Prefeitura Municipal de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

CONTRATO Nº 053 /2015
TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPIs, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA MARIA DOS REMEDIOS CLAUDINO 14671340828.

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa MARIA DOS REMEDIOS CLAUDINO 14671340828, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.120.902/0001-79, Inscrição Estadual nº 351.031.972.118, sediada na Rua Manoel Agostinho da Silva, nº. 96 – no Bairro Rocio, no Município de Iguape, neste ato representada por Maria dos Remédios Claudino, nacionalidade brasileira, estado civil solteira, cargo que ocupa na empresa Diretora, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.294.240-1 CPF/MF nº 146.713.408.28, residente e domiciliado à Rua Manoel Agostinho da Silva, nº 96, no Bairro Rocio, na cidade de Iguape, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, por força do resultado obtido no edital de Licitação – Convite nº 005/2015, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a aquisição de uniformes e equipamentos de segurança a serem utilizados pelos funcionários públicos da Coleta, Manutenção Viária, Operação Praia Limpa e Obras e Serviços do Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, com as seguintes descrições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA II - DAS ESPECIFICAÇÕES

Item	Quantidade	Descrição
1	430	Calça c/ faixa e fita refletiva
2	430	Camiseta c/ faixa e fita refletiva
3	140	Botina preta cano curto
4	150	Bermuda em brim verde
5	10	Calça brim verde
6	150	Camiseta em malha PV verde
7	22	Camiseta em malha PV branca
8	100	Boné verde
9	64	Bermuda c/ faixa refletiva
10	10	Macacão em brim
11	20	Bota de Borracha cano longo

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O contrato terá vigência de **30** (trinta) dias.

CLÁUSULA IV - DO VALOR

A CONTRATANTE em razão da aquisição dos itens, e de acordo com a proposta da CONTRATADA, observadas as condições apresentadas na Carta Convite nº 005/2015, se obriga a pagar

pelos serviços o valor global de R$54.458,00 (Cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e cinqüenta e oito reais).

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na Dotação Orçamentária 15.452.0006.2016.

CLÁUSULA VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

As faturas para pagamento serão elaboradas pela empresa CONTRATADA ao final da entrega do objeto, e serão previamente conferidas, revisadas e vistadas pelo Departamento de Projetos, Obras e Serviços ou Funcionário designado para a fiscalização e acompanhamento da entrega.

A fatura elaborada, após a sua aceitação, será enviada ao Departamento de Contabilidade Municipal, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, para elaboração do empenho, para posterior pagamento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

Os recursos financeiros para o atendimento do objeto do presente contrato são provenientes, do Orçamento Vigente, estando alocados na Dotação Orçamentária 15.452.0006.2016.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A CONTRATANTE reconhece desde já os direitos da CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - INADIMPLÊNCIA E SANÇÕES

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a CONTATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP., à data do respectivo pagamento.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 005/2015, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA XI - DO VALOR DO CONTRATO

Para efeitos de direito, atribui-se ao presente contrato, o valor global de R$ 54.458,00 (Cinqüenta e quatro mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais)

CLÁUSULA XII - DO FORO

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

Ilha Comprida (SP), 30 de janeiro de 2015.

DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal

Maria dos Remédios Claudino 14671340828

TESTEMUNHAS:

1ª.- Alberto Ferreira da Silva RG: 27.493.144-8

2ª.-

Município de Ilha Comprida
Estância Balneária
Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.
juridicoilha@yahoo.com.br

Processo nº 035/2015 Fls. 68

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

CONTRATADA: MARIA DOS REMEDIOS CLAUDINO 146713400828

CONTRATO Nº (de origem): 0053/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES, DESTINADOS AOS FUNCIONARIOS DA COLETA, MANUTENÇÃO VIARIA, OPERAÇÃO PRAIA LIMPA E OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA.

Nome	Décio José Ventura
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	8.761.433
Endereço(*)	Avenida Copacabana, nº 855, Balneário Monte Carlo – Ilha Comprida/SP
Telefone	(13) 3842-7000 Ramal: 7003
e-mail	gabinete@ilhacomprida.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Geraldino Barbosa de Oliveira Júnior
Cargo	Diretor de Departamento
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Avenida Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP
Telefone e fax	(13) 3842-7066/ Fax (13) 3842-1141
e-mail	juridicoilha@yahoo.com.br

Ilha Comprida/SP, 30 de Janeiro de 2014.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR